



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.905/05**

Autoriza a implantação de estrutura de Esporte e de Lazer em áreas de propriedade do município de Amambai e dá outras providências

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito Municipal de Amambai – MS.,  
faço saber que em sessão ordinária realizada no dia 09.05.05 a Câmara  
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado ao Governo de Mato Grosso do Sul, através da  
Agência Estadual de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul – AGESUL, a execução de  
Estrutura de Esporte e de Lazer nos imóveis de propriedade do município de Amambai,  
como segue:

1. Lotes letras Q, R e S, da Quadra nº 19, objeto das matrículas nºs 3.705,  
3.706 e 3.707, do CRI de Amambai, situada na Vila Jussara e,
2. Área municipal medindo 40 x 100 m, pertencente à Quadra nº 03, do  
Conjunto Habitacional Alcindo Franco Machado.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2005

REGISTRADA:  
Publicada em 10.05.05

CRISTINO TOLEDO CORRÊA  
Secretário Municipal de Administração



SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA  
Prefeito Municipal